

**EDITAL**

**PROCESSO Nº. 045/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**

1

**1. INTRODUÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 108/2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Ação Social e Cidadania e Saúde. O Procedimento Licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 horas do dia 06 de setembro de 2019**, na sala de reunião da CPL, localizada na Praça São Félix, nº 20 Centro - Camocim de São Félix - PE.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.03.03.01.08.244.0080.2184.3.3.90.30 – FICHA 090  
4.03.02.01.10.302.0102.2151.3.3.90.30 – FICHA 134  
4.03.02.01.10.301.0101.2143.3.3.90.30 – FICHA 052  
4.03.02.01.10.122.0100.2140.3.3.90.30 – FICHA 016

**4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Presencial nº. 026/2019, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de reunião da CPL, localizada na Praça São Félix nº 20 - Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 8:00h as 12:00h, trazendo o interessado CD ou Pen drive ou, ainda, através do e-mail [cpl.saire@gmail.com](mailto:cpl.saire@gmail.com).

**5. DO PREGOEIRO**

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 108/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada na mesma data.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto lícitado.

**6.2 Não poderão concorrer:**

6.2.1 Empresas que estejam suspensas para contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.2 As empresas que estiverem sob regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.3 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Qualificação Técnica e Econômico-financeira.

7.1.4 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.5 Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.6 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

7.1.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.10 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.11 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na qual conste a informação de que a empresa se enquadra na condição referida.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de pessoa física, Carteira de Identidade e CPF/MF.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para prestar declarações, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na qual conste a informação de que a empresa se enquadra na condição referida.

## **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

8.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

4

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo seu procurador.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem 9.1, a restrição da documentação exigida para a Regularidade Fiscal, se houver.

**10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019  
HORTIFRUTIGRANJEIROS**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019  
HORTIFRUTIGRANJEIROS**

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

10.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da Prefeitura, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ao Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em um via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número da Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer a mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo I – Termo de Referência;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados no lote;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

### **12.1.1 Pessoa Física:**

12.1.1.1 Identidade;

12.1.1.2 CPF/MF;

12.1.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

### **12.1.2 Para Pessoa Jurídica:**

#### **12.1.2.1 Habilitação Jurídica:**

12.1.2.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.2.3 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.2.4 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

### **12.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

## **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

12.1.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, revista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

7.1.4.2 Nas comarcas onde não houve Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação

12.1.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.4.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices seguintes, assinado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

$$1. \text{Liquidez Geral} - \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RL}}{\text{PC} + \text{EL}} \geq 1,00$$

$$2. \text{Liquidez Corrente} - \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RL = Realizável a Longo Prazo  
EL = Exigível a Longo Prazo

12.1.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

7

### **13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO**

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou cuja inexequibilidade for manifesta;

b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

### **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO**

14.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor pelo Pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

#### **15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **16. DO PAGAMENTO**

### **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.

16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, salvo orientação oficial em contrário.

16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 Os fornecimentos deverão ser conforme o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

17.2 A execução do fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelos Secretários responsáveis.

#### **18. DAS PENALIDADES**

18.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

18.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 18.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 18.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

### **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

18.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

18.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 18.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

18.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

19.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

19.3 Para os documentos que não apresentarem os prazos de validade expressos, considerar-se-á como válidos por 60 dias, inclusive o documento do CNPJ.

19.4 A Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos com a Justiça do Trabalho, o CNPJ e a Certidão de Falência e Concordata deverão ser apresentadas com data de emissão de no máximo 60 dias da data da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

19.5 O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis só serão válidos se registrados na Junta Comercial e acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

19.6 Caso alguma sessão pública (para recebimento e abertura de envelopes, fase de lances etc.), seja suspensão, na continuação, as licitantes deverão se fazer representar pela mesma pessoa credenciada inicialmente. Caso seja necessária a substituição do representante da licitante, este deverá constar na documentação apresentada na fase de credenciamento, sob pena da representação da empresa ficar prejudicada.

19.7 Nos itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para empresas com enquadramento ME e EPP, de acordo com o Inc. I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

19.8 Não será admitida a representação de uma empresa por outra pessoa jurídica. A pessoa a ser credenciada para a representação do licitante deverá ser uma pessoa física.

19.9 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

## **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.10 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11

19.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.12 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Camocim de São Félix (PE), sendo unicamente competente o respectivo foro.

Camocim de São Félix (PE), 15 de agosto de 2019.

**Sérgio Luiz Vieira**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

12

**INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente e outras normas em espécie.

**DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme relação dos itens que segue:

| ITEM | PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | HOSPITAL MUNICIPAL | IDOSO | ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE | QTD TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-------|-----------------------------------|-----------|
| 1    | <b>ALHO BRANCO</b> graúdo, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, se possível, rotulado com data de processamento.                            | KG  | 10                 | 0     | 10                                | 20        |
| 2    | <b>ABACAXI</b> , Apresentando grau médio de amadurecimento pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 400                | 200   | 200                               | 800       |
| 3    | <b>ACEROLA</b> de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em embalagens próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo.                                                                                               | kg  | 600                | 0     | 200                               | 800       |
| 4    | <b>ALFACE</b> , íntegra, de 1ª Qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias                                                                                                                    | UND | 500                | 0     | 300                               | 800       |
| 5    | <b>BANANA PRATA</b> , em palmas, de primeira qualidade, frutos com 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                | UND | 4.000              | 2.000 | 3.000                             | 9000      |
| 6    | <b>BANANA DA TERRA</b> , extra, em pencas, frutos com 70% de maturação tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes | KG  | 400                | 0     | 0                                 | 400       |
| 7    | <b>BATATA DOCE</b> , roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                               | KG  | 300                | 0     | 200                               | 500       |

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |       |       |       |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------------|
| 8  | BATATA INGLESA - Tipo “batatinha”, fresca e de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitos, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrões. | KG    | 200   | 0     | 150   | <b>350</b>  |
| 9  | <b>BETERRABA</b> , firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.                                                                                               | KG    | 100   | 0     | 0     | <b>100</b>  |
| 10 | <b>CARÁ SÃO TOMÉ - INHAME</b> - de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                               | KG    | 500   | 0     | 100   | <b>600</b>  |
| 11 | <b>CEBOLA SECA</b> , de primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.                                                                                                                                                                                                                             | KG    | 700   | 0     | 100   | <b>800</b>  |
| 12 | <b>CENOURA</b> , sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                         | KG    | 700   | 0     | 150   | <b>850</b>  |
| 13 | <b>CHUCHU</b> , de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                   | KG    | 500   | 0     | 30    | <b>530</b>  |
| 14 | <b>COENTRO</b> , de Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                     | MÓLHO | 150   | 0     | 40    | <b>190</b>  |
| 15 | <b>GOIABA</b> , de primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio. A polpa deve se apresentar firme e intacta; devem estar bem desenvolvidas e maduras. Isentas de sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                | UND   | 400   | 300   | 500   | <b>1200</b> |
| 16 | <b>JERIMUM</b> , de primeira qualidade, fruto maduro, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                   | KG    | 100   | 0     | 60    | <b>160</b>  |
| 17 | <b>LARANJA CRAVO</b> , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa                                                                                                                                          | UND   | 4.000 | 600   | 1.500 | <b>6100</b> |
| 18 | <b>LARANJA PÊRA</b> , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                          | UND   | 4.000 | 1.500 | 1.500 | <b>7000</b> |

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |     |     |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|-----|-------------|
| 19 | <b>LIMÃO TAITI EXTIRA</b> , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.                                          | KG | 40  | 0   | 20  | <b>60</b>   |
| 20 | <b>MACAXEIRA</b> , Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.                                                                                                          | KG | 500 | 0   | 60  | <b>560</b>  |
| 21 | <b>MAMÃO</b> , íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.                                                                                                                                                              | KG | 35  | 20  | 30  | <b>85</b>   |
| 22 | <b>MANGA</b> , de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.          | KG | 50  | 40  | 40  | <b>130</b>  |
| 23 | <b>MARACUJÁ</b> , Maracujá fresco maduro, aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sem danos físico e mecânica oriundo de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                      | KG | 300 | 0   | 100 | <b>400</b>  |
| 24 | <b>MELANCIA</b> , de primeira qualidade, fruto com 80% de maturação, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                                                     | KG | 500 | 500 | 500 | <b>1500</b> |
| 25 | <b>MELÃO</b> , de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. | KG | 300 | 200 | 200 | <b>700</b>  |
| 26 | <b>PEPINO</b> extra de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, casca sem deformidade, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de manchas, bolores, sujidade, parasitos, larvas e lesão física ou mecânica.                                                     | kg | 150 | 0   | 60  | <b>210</b>  |
| 27 | <b>PIMENTAO VERDE</b> , de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | 150 | 0   | 60  | <b>210</b>  |

|    |                                                                                                                                                                                                          |    |       |   |     |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---|-----|-------------|
| 28 | <b>TOMATE</b> , de primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | KG | 1.000 | 0 | 150 | <b>1150</b> |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---|-----|-------------|

### DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração dos Cardápios para atender os Programas Sociais mantidos pela Secretaria de Assistência Social bem como atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o Cronograma Estimado de Entrega Semanal, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

Durante o período do contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e consequente aceitação pelo Setor Competente.

O(S) licitante(s) vencedor(es) do certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

- Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;
- Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;
- Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;
- Os produtos deverão ser entregues livres de resíduos de fertilizantes;
- Os produtos deverão ser entregues livres de terra aderente à sua casca; e
- No caso específico de verduras, as mesmas deverão ser estar frescas no momento da entrega, devendo ser colhidas pela madrugada e abrigadas fora do alcance dos raios solares, sendo que os maços deverão ter, no mínimo, 02 (dois) pés de cada variedade.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas semanalmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min, no Setor designado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, dentro do perímetro urbano, mediante requisição expedida

por este órgão licitante através de seu responsável, e quando solicitado na Secretaria de Assistência Social e Saúde.

#### **LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto desta Licitação deverá ser realizada no Setor designado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, dentro do perímetro urbano, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do Setor Competente.

#### **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Camocim de São Félix/PE e o(s) licitante(s) vencedor(es).

As diretrizes do respectivo Contrato Administrativo são àquelas constantes do respectivo Edital.

#### **DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado resulta em **R\$ 59.431,28 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS)**, conforme constante da Planilha de Valores Referenciais.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A contratação supra, será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.03.03.01.08.244.0080.2184.3.3.90.30 – FICHA 090

#### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**TABELA DE PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS**

| ITEM | PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD TOTAL | MÉDIA PREÇOS | VALOR     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|-----------|
| 1    | <b>ALHO BRANCO</b> gráudo, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, se possível, rotulado com data de processamento.                            | KG  | 20        | 16,51        | 330,13    |
| 2    | <b>ABACAXI</b> , Apresentando grau médio de amadurecimento pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 800       | 3,03         | 2.426,67  |
| 3    | <b>ACEROLA</b> de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em embalagens próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo.                                                                                               | kg  | 800       | 3,49         | 2.788,00  |
| 4    | <b>ALFACE</b> , íntegra, de 1ª Qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias                                                                                                                    | UND | 800       | 1,85         | 1.477,33  |
| 5    | <b>BANANA PRATA</b> , em palmas, de primeira qualidade, frutos com 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                | UND | 9000      | 1,89         | 17.010,00 |
| 6    | <b>BANANA DA TERRA</b> , extra, em pencas, frutos com 70% de maturação tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes | KG  | 400       | 2,48         | 992,00    |
| 7    | <b>BATATA DOCE</b> , roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                               | KG  | 500       | 2,81         | 1.403,33  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |      |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------|----------|
| 8  | <b>BATATA INGLESA</b> - Tipo “batatinha”, fresca e de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitos, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrões. | KG     | 350  | 4,09 | 1.431,50 |
| 9  | <b>BETERRABA</b> , firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.                                                                                                      | KG     | 100  | 3,13 | 313,33   |
| 10 | <b>CARÁ SÃO TOMÉ - INHAME</b> - de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                      | KG     | 600  | 3,90 | 2.340,00 |
| 11 | <b>CEBOLA SECA</b> , de primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.                                                                                                                                                                                                                                    | KG     | 800  | 5,14 | 4.114,67 |
| 12 | <b>CENOURA</b> , sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                | KG     | 850  | 3,40 | 2.890,00 |
| 13 | <b>CHUCHU</b> , de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                          | KG     | 530  | 1,88 | 996,40   |
| 14 | <b>COENTRO</b> , de Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                            | MÓL HO | 190  | 1,76 | 334,40   |
| 15 | <b>GOIABA</b> , de primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio. A polpa deve se apresentar firme e intacta; devem estar bem desenvolvidas e maduras. Isentas de sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                       | UND    | 1200 | 2,99 | 3.592,00 |
| 16 | <b>JERIMUM</b> , de primeira qualidade, fruto maduro, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                          | KG     | 160  | 2,00 | 320,00   |
| 17 | <b>LARANJA CRAVO</b> , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa                                                                                                                                                 | UND    | 6100 | 0,40 | 2.440,00 |

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |      |      |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|----------|
| 18 | <b>LARANJA PÊRA</b> , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.                                                                                                                                                                                                        | UND | 7000 | 0,40 | 2.800,00 |
| 19 | <b>LIMÃO TAITI EXTIRA</b> , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.                                        | KG  | 60   | 2,81 | 168,30   |
| 20 | <b>MACAXEIRA</b> , Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.                                                                                                        | KG  | 560  | 2,45 | 1.370,13 |
| 21 | <b>MAMÃO</b> , íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.                                                                                                                                                            | KG  | 85   | 2,06 | 175,38   |
| 22 | <b>MANGA</b> , de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.       | KG  | 130  | 4,25 | 552,50   |
| 23 | <b>MARACUJÁ</b> , Maracujá fresco maduro, aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sem danos físico e mecânica oriundo de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                    | KG  | 400  | 3,59 | 1.437,33 |
| 24 | <b>MELANCIA</b> , de primeira qualidade, fruto com 80% de maturação, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.                                                                                                                                                                                                                                  | KG  | 1500 | 1,16 | 1.740,00 |
| 25 | <b>MELÃO</b> de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. | KG  | 700  | 2,20 | 1.540,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |      |      |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------|-----------|
| 26 | <b>PEPINO</b> extra de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, casca sem deformidade, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de manchas, bolores, sujidade, parasitos, larvas e lesão física ou mecânica. | kg | 210  | 1,99 | 418,60    |
| 27 | <b>PIMENTAO VERDE</b> , de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.                                                                                                                                                                                                       | KG | 210  | 1,24 | 261,10    |
| 28 | <b>TOMATE</b> , de primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.                                                                                                                                                                          | KG | 1150 | 3,28 | 3.768,17  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |      |      | 59.431,28 |

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

22

À  
**PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE.**

| ITEM | PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | QTD TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------------|-------|
| 1    | <b>ALHO BRANCO</b> graúdo, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, se possível, rotulado com data de processamento.                           | KG  | 20        |                |       |
| 2    | <b>ABACAXI</b> , Apresentando grau médio de amadurecimento pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.                                                                                                                                                                                                                    | KG  | 800       |                |       |
| 3    | <b>ACEROLA</b> de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em embalagens próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo.                                                                                              | kg  | 800       |                |       |
| 4    | <b>ALFACE</b> , íntegra, de 1ª Qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias                                                                                                                   | UND | 800       |                |       |
| 5    | <b>BANANA PRATA</b> , em palmas, de primeira qualidade, frutos com 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pncas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                | UND | 9000      |                |       |
| 6    | <b>BANANA DA TERRA</b> , extra, em pncas, frutos com 70% de maturação tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes | KG  | 400       |                |       |
| 7    | <b>BATATA DOCE</b> , roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                              | KG  | 500       |                |       |
| 8    | <b>BATATA INGLESA</b> - Tipo "batatinha", fresca e de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitos, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrões.         | KG  | 350       |                |       |

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |             |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|--|--|
| 9  | <b>BETERRABA</b> , firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.                                                                                                                       | KG    | <b>100</b>  |  |  |
| 10 | <b>CARÁ SÃO TOMÉ - INHAME</b> - de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                       | KG    | <b>600</b>  |  |  |
| 11 | <b>CEBOLA SECA</b> , de primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.                                                                                                                                                                                                                                                     | KG    | <b>800</b>  |  |  |
| 12 | <b>CENOURA</b> , sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                 | KG    | <b>850</b>  |  |  |
| 13 | <b>CHUCHU</b> , de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                           | KG    | <b>530</b>  |  |  |
| 14 | <b>COENTRO</b> , de Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                             | MÓLHO | <b>190</b>  |  |  |
| 15 | <b>GOIABA</b> , de primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio. A polpa deve se apresentar firme e intacta; devem estar bem desenvolvidas e maduras. Isentas de sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                        | UND   | <b>1200</b> |  |  |
| 16 | <b>JERIMUM</b> , de primeira qualidade, fruto maduro, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                           | KG    | <b>160</b>  |  |  |
| 17 | <b>LARANJA CRAVO</b> , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa                                                                                                                                                                  | UND   | <b>6100</b> |  |  |
| 18 | <b>LARANJA PÊRA</b> , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                  | UND   | <b>7000</b> |  |  |
| 19 | <b>LIMÃO TAITI EXTIRA</b> , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. | KG    | <b>60</b>   |  |  |
| 20 | <b>MACAXEIRA</b> , Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.                                                                 | KG    | <b>560</b>  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |             |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|--|--|
| 21 | <b>MAMÃO</b> , íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.                                                                                                                                                              | KG | <b>85</b>   |  |  |
| 22 | <b>MANGA</b> , de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.         | KG | <b>130</b>  |  |  |
| 23 | <b>MARACUJÁ</b> , Maracujá fresco maduro, aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sem danos físico e mecânica oriundo de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                      | KG | <b>400</b>  |  |  |
| 24 | <b>MELANCIA</b> , de primeira qualidade, fruto com 80% de maturação, de tamanho grande ou médio; sem defeitos, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                                                     | KG | <b>1500</b> |  |  |
| 25 | <b>MELÃO</b> , de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. | KG | <b>700</b>  |  |  |
| 26 | <b>PEPINO</b> extra de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, casca sem deformidade, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de manchas, bolores, sujidade, parasitos, larvas e lesão física ou mecânica.                                                     | kg | <b>210</b>  |  |  |
| 27 | <b>PIMENTAO VERDE</b> , de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                                                                            | KG | <b>210</b>  |  |  |
| 28 | <b>TOMATE</b> , de primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.                                                                                                                                                                                                                               | KG | <b>1150</b> |  |  |

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 3.1 do Edital.

Prazo de execução do objeto: Até 31.12.2019.

Prazo de entrega do objeto: de até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação pela Secretaria de Ação Social e Cidadania ou Saúde, através da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho..

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

Local, ..... de .....de 2019.

25

---

Assinatura/CNPJ/CPF

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

---

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

26

À  
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

Prezados Senhores:

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Observação:** Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de nºs 01 e 02.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

27

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.766.129/0001-69**, com sede à Praça São Félix, nº 20 - Centro – Camocim de São Félix - PE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado como **CONTRATADO**:, CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos do Processo nº \_\_\_\_/2019 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto desta contratação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros conforme descrito na Proposta de Preços, e conforme listagem anexa a seguir:

| ITEM | PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES | UND | TOTAL | PÇ UNIT | TOTAL |
|------|-------------------------|-----|-------|---------|-------|
|      |                         |     |       |         |       |

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente contrato será até **31.12.2019**, contados a partir da assinatura do contrato.

**DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, nos quantitativos descritos no Termo de Referência e Proposta de Preços, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

§1º - No valor mencionado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

##### **CLÁUSULA QUARTA**

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, em dia a ser definido pelas Secretarias Municipais de Ação Social e Cidadania e Saúde, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo(a) responsável, sendo entregue em local na área urbana do município de Camocim de São Félix a ser definido pelas referidas secretarias.

§ 1º - As entregas deverão ser realizadas a partir das 07h00min da manhã as 16h00 min, no local determinado pelas Secretarias de Ação Social e Cidadania e Saúde;

§ 2º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 3º - As caixas para entrega dos hortifrutigranjeiros deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 4º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 5º - As caixas dos hortifrutigranjeiros deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 6º - O recebimento dos hortifrutigranjeiros dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

§ 7º - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 8º - Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias Municipais da Ação Social e Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes do deste procedimento licitatório serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

3.03.03.01.08.244.0080.2184.3.3.90.30 – FICHA 090  
4.03.02.01.10.302.0102.2151.3.3.90.30 – FICHA 134  
4.03.02.01.10.301.0101.2143.3.3.90.30 – FICHA 052  
4.03.02.01.10.122.0100.2140.3.3.90.30 – FICHA 016

#### **DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Deverão constar no documento fiscal o **nº do Procedimento Licitatório, nº do Empenho**, bem como **Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **DAS SANÇÕES**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos em tempo hábil.

#### **DA RESCISÃO**

##### **CLÁUSULA OITAVA**

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

##### **CLÁUSULA NONA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais de Ação Social e Saúde, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 é regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
**Prefeito**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

32

**D E C L A R A Ç Ã O**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

33

**REGISTRO DE PREÇOS**

Interessado: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e treze, na cidade de Camocim de São Félix, Pernambuco, no prédio da Prefeitura de Camocim de São Félix, sito à Praça São Félix, nº 20, centro, desta cidade, reuniram-se o Prefeito do Município, Sr. GIORGE DO CARMO BEZERRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e a Empresa ..... com sede à ..... CNPJ ..... neste ato representada pelo senhor ..... CPF ....., para proceder, nos termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Mapa de Lances, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 004 de 09 de fevereiro de 2010 e nº 021 de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados a Secretaria de Ação Social e Cidadania e Secretaria de Saúde, deste município, conforme especificações constante no Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos hortifrutigranjeiros mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local de entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos hortifrutigranjeiros;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**Parágrafo Único** – Esta Ata não obriga a CONTRATANTE a contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações do fornecedor;

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Fornecer os hortifrutigranjeiros conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) Entregar os hortifrutigranjeiros solicitados no seguinte endereço: Rua Dr. Mário Ramos nº 33, Centro, Camocim de São Félix – PE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação pela CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos hortifrutigranjeiros, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I – (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo Quarto** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
  - b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
  - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo Quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo Quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos hortifrutigranjeiros entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**Parágrafo Segundo** – Os hortifrutigranjeiros devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos hortifrutigranjeiros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, sito à Praça São Félix, nº 20 - Centro – Camocim de São Félix (PE).

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 da Lei nº 8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo Primeiro** – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Terceiro** – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo Quarto** – Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir.

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA** – além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **DOS ARTIGOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA** – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSLA DÉCIMA QUINTA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### **DO FORO**

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camocim de São Félix – PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camocim de São Félix-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

---

CONTRATADA

---

Testemunha 1  
CPF Nº

---

Testemunha 2  
CPF nº

38

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

---

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156